



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023
PROCESSO Nº 59550.001168/2023-53-e

Aos três dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Alexandre Lisboa Vieira, **Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional Substituto da CODEVASF**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001025634, expedida pela SSP/AL, e do CPF nº 018.486.334-16, residente e domiciliado em Maceió/AL, nomeado, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 20/2023**, referente a contratação de serviços de revestimento asfáltico, com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias de municípios diversos inseridos na área de atuação da Codevasf, no estado de Alagoas, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 20 de dezembro de 2023, seção 3, à fl.126, e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 5ªSR, Resolução Regional nº 541 de 20/12/2023, constante à peça 113 do Processo nº **59550.001168/2023-53-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.165.699/0001-70**, com sede na Rod. BR-304, 1519, Galpão 01, Aeroporto, CEP 59.607-860, Mossoró/RN – Telefone: (84) 99693-5996, E-mail: licitacao@clptconstrutora.co, representada por seu representante legal, **Sr. Mário Lino de Mendonça Neto, CPF:048.784.764-43**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 28.879.962,12 (vinte e oito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

LOTE Nº 02	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
	Restauração e recapeamento de revestimento asfáltico em vias revestidas com materiais betuminosos	364.000,00 m²	79,34	28.879.962,12

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto

pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Aplicar-se-á, restritivamente, às demais superintendência regionais da CODEVASF.

2.2 Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 20/2023** e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução.

Por iniciativa da Codevasf:

- c) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- g) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- i) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

5.2 Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 22 do Edital nº 20/2023**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 24 do Edital nº 20/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **20/2023**, seus anexos, e a proposta da empresa: CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.165.699/0001-70, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.
- 10.2.** O Foro da Justiça Federal da subseção Judiciária de Maceió/AL será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Penedo/AL, 03 de janeiro de 2024

RICARDO
ALEXANDRE
LISBOA
VIEIRA:0184863341
6

Assinado de forma
digital por RICARDO
ALEXANDRE LISBOA
VIEIRA:01848633416
Dados: 2024.01.15
15:48:22 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE LISBOA VIEIRA

Superintendente Regional Substituto



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional

CODEVASF – 5ª/SR

MARIO LINO DE MENDONÇA
NETO:04878476443

Assinado de forma digital por MARIO LINO DE MENDONÇA
NETO:04878476443
Dados: 2024.01.03 15:38:21 -03'00'

MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO

CPF:048.784.764-43

CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.165.699/0001-70



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023
PROCESSO Nº 59550.001168/2023-53-e

Aos três dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Alexandre Lisboa Vieira, **Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional Substituto da CODEVASF**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001025634, expedida pela SSP/AL, e do CPF nº 018.486.334-16, residente e domiciliado em Maceió/AL, nomeado, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 20/2023**, referente a contratação de serviços de revestimento asfáltico, com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias de municípios diversos inseridos na área de atuação da Codevasf, no estado de Alagoas, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 20 de dezembro de 2023, seção 3, à fl.126, e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 5ªSR, Resolução Regional nº 541 de 20/12/2023, constante à peça 113 do Processo nº **59550.001168/2023-53-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **F. P. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 41.160.680/0001-98**, com sede na Via Secundária 2, S/N, Quadra 5, Lote 7, Loteamento Distrito Industrial, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.081-585, Maceió/AL – Telefone: (82) 3324-2268, E-mail: orcamento@fpconstrutora-al.com.br, representada por sua representante legal, **Sra. Lucilene Freire Peixoto, CPF:382.187.394-91**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 27.327.167,87 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

LOTE Nº 01	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Reperfilamento e capeamento em vias não revestidas com materiais betuminosos	364.000,00 m²	75,07	27.327.167,87

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** Aplicar-se-á, restritivamente, às demais superintendência regionais da CODEVASF.
- 2.2** Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 20/2023** e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1** O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução.

Por iniciativa da Codevasf:

- c) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- g) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- h) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- i) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

5.2 Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 22 do Edital nº 20/2023**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 24 do Edital nº 20/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **20/2023**, seus anexos, e a proposta da empresa: F. P. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 41.160.680/0001-98, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.
- 10.2.** O Foro da Justiça Federal da subseção Judiciária de Maceió/AL será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Penedo/AL, 03 de janeiro de 2024

RICARDO
ALEXANDRE LISBOA
VIEIRA:01848633416

Assinado de forma
digital por RICARDO
ALEXANDRE LISBOA
VIEIRA:01848633416
Dados: 2024.01.15
15:44:56 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE LISBOA VIEIRA

Superintendente Regional Substituto

CODEVASF – 5ª/SR



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional

LUCILENE FREIRE
PEIXOTO:38218739491

Assinado de forma digital por LUCILENE
FREIRE PEIXOTO:38218739491
Dados: 2024.01.03 10:10:03 -03'00'

LUCILENE FREIRE PEIXOTO

CPF:382.187.394-91

F. P. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 41.160.680/0001-98